



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Lei nº 213 de 20 de Setembro de 1.975

Cria uma Escola na Zona Sul desta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA, aprova e seu decreto a seguinte Lei:

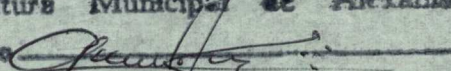
Art. 1º - Fica criada uma escola de 1º grau na Zona Sul desta cidade.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito necessários à cobertura da presente Lei.

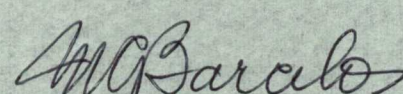
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA,
Aos 20 dias do setembro de 1.975
Prefeitura Municipal de Alexania

Piceto


APARECIDO TOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL


MARIETA GONTIJO DE BARCELOS

- SECRETARIA -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Lei nº 213 de 29 de Setembro de 1975

Cria uma escola na zona sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, composta e em sessão

de 29 de Setembro de 1975;

Art. 1º - Fica criada uma escola de 1ª grau na zona

sul desta cidade.

Art. 2º - Fica o chefe de Poder Executivo autorizado

a abrir o crédito necessário à abertura da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

seu publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
29 de Setembro de 1975
Prestes Municipal de Alexânia

~~_____~~
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL
- SECRETARIA -